

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

ARAGUATINS, SEGUNDA, 28 DE JULHO DE 2025

EDIÇÃO N° 363

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO /030-2025/PREF	2
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /030-2025/PREF	4
EXTRATO DE CONTRATO /030-2025/PREF	
EXTRATO DE CONTRATO /030-2025/PREF	
EXTRATO DE CONTRATO /030-2025/PREF	
EXTRATO DE CONTRATO /030-2025/PREF	5
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /025-2025/PREF	9
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO /025-2025/PREF	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /025-2025/PREF	11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL /001-2025/FME	19
----------------------	----

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO /031-2025/FMAS	21
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /031-2025/FMAS	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /031-2025/FMAS	25

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães
Araguatins-TO/CEP: 77950-000

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **3632025628**

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

PÁG: 001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 130/2025 MUNICÍPIO DE ARAGUATINS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Município de Araguatins/TO, por meio das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, identifica a necessidade premente de aprimorar a gestão dos insumos e serviços voltados à manutenção, conservação e recuperação predial de suas estruturas públicas, de forma eficiente, transparente e padronizada. A presente contratação tem como objetivo a implantação de sistema informatizado e integrado via web, operando em tempo real (real time), voltado à gestão de insumos de construção civil, materiais elétricos e hidráulicos, equipamentos de proteção individual (EPIs), utensílios e serviços de manutenção predial. Tal sistema possibilitará o gerenciamento completo das demandas das unidades administrativas e operacionais de cada secretaria, abrangendo desde o planejamento de aquisição até o controle de execução dos serviços contratados. Atualmente, a ausência de um modelo centralizado e informatizado compromete a agilidade na execução de manutenções preventivas e corretivas, além de dificultar o controle de estoque, a padronização de procedimentos e a previsibilidade das demandas. Essa realidade impacta diretamente a qualidade do atendimento à população, seja nas escolas, nas unidades de saúde, nos equipamentos da rede de assistência social ou nas demais repartições públicas. A proposta visa atender, de forma estratégica, a um conjunto diverso de unidades, como escolas urbanas e rurais, unidades básicas de saúde, hospital municipal, centros especializados, CRAS, CREAS, Bolsa Família, SCFV, departamentos administrativos, entre outros. Todas essas unidades compartilham a necessidade comum de manter seus ambientes físicos adequados para o

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.078.571/0001-99, estabelecida na EST RS 239,9000, SALA 16, QUATRO COLONIAS, CAMPO BOM, RS, neste ato representado pelo Sr(a). MILTON LENHARO FILHO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 056.606.089-22, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL (REAL TIME), DESTINADO AO GERENCIAMENTO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUATINS - TO.	Serviço	1,	conforme cotação	taxa zero %	4.860.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR .: R\$ 4.860.000,00

PUBLIQUE - SE
ARAGUATINS, 22 de julho de 2025

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
215.149.091-20
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

PÁG: 001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 130/2025 MUNICÍPIO DE ARAGUATINS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL (REAL TIME), DESTINADO AO GERENCIAMENTO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

HOMOLOGAR: as empresas:

BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.078.571/0001-99, estabelecida na EST RS 239.9000, SALA 16, QUATRO COLONIAS, CAMPO BOM, RS, neste ato representado pelo Sr(a). MILTON LENHARO FILHO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 056.606.089-22, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL
1/1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL (REAL TIME), DESTINADO AO GERENCIAMENTO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUATINS - TO.	Sistema Próprio	1	SE	Taxa zero %	4.860.000,00)
TOTAL DO ESTIMADO PARA O FORNECEDOR:						R\$ 4.860.000,00

PUBLIQUE - SE
ARAGUATINS, 22 de julho de 2025

AOUILES PEREIRA DE SOUSA
215.149.091-20
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025; PROCESSO Nº 130/2025; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, CNPJ/MF SOB Nº 01.237.403/0001-11. CONTRATADA: BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 42.078.571/0001-99; VALOR: R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS). TAXA ADMINISTRATIVA DE 0% (ZERO POR CENTO) VIGÊNCIA: 23/07/2025 A 22/07/2026.D.O OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL (REAL TIME), DESTINADO AO GERENCIAMENTO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUATINS - TO. ARAGUATINS/TO, 23/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
CNPJ/MF SOB Nº 01.237.403/0001-11
AQUILES PEREIRA DE SOUSA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-3e8f90-280720252239495168**



PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025; PROCESSO Nº 130/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS -TO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.406.326/0001-30. CONTRATADA: BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 42.078.571/0001-99. VALOR: R\$ 1.160.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E SESSENTA MIL REAIS). TAXA ADMINISTRATIVA DE 0% (ZERO POR CENTO) VIGÊNCIA: 23/07/2025 A 22/07/2026.DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL (REAL TIME), DESTINADO AO GERENCIAMENTO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO.ARAGUATINS/TO, 23/07/2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS -TO
CNPJ SOB O Nº 11.406.326/0001-30
RUY MATOS OLIVEIRA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-4b01e7-28072025225210**



PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025; PROCESSO Nº 130/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS - TO, CNPJ/MF SOB Nº 30.910.524/0001-80. CONTRATADA: BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 42.078.571/0001-99. VALOR: R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS). TAXA ADMINISTRATIVA DE 0% (ZERO POR CENTO) VIGÊNCIA: 23/07/2025 A 22/07/2026. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL (REAL TIME), DESTINADO AO GERENCIAMENTO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ARAGUATINS - TO. ARAGUATINS/TO, 23/07/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF SOB Nº 30.910.524/0001-80
ULISSEVANIA SALES DA SILVA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-6a1755-28072025224305**



PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025; PROCESSO Nº 130/2025; CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUATINS- TO, CNPJ/MF SOB Nº 15.547.010/0001-19. CONTRATADA: BRASIL PREDIAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 42.078.571/0001-99. VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). TAXA ADMINISTRATIVA DE 0% (ZERO POR CENTO) VIGÊNCIA: 23/07/2025 A 22/07/2026. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, EM TEMPO REAL (REAL TIME), DESTINADO AO GERENCIAMENTO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGUATINS - TO. ARAGUATINS/TO, 23/07/2025.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAGUATINS- TO
CNPJ/MF SOB Nº 15.547.010/0001-19
SRA. IVONETE MONTEIRO DA SILVA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-094126-28072025225244**



PREFEITURA MUNICIPAL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº <NUMERO ANO_PROCESSO> MUNICÍPIO DE ARAGUATINS>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25 / 2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Regularização Fundiária, Georreferenciamento por satélite com correção em tempo real (RTK – Real Time Kinematic) e Levantamento Topográfico para Mapeamento Descritivo de 1.200 Lotes no Setor Vila Madalena no Município de Araguatins-TO incluindo o serviço de atualização do banco de dados do setor de arrecadação do município, formalizando e viabilizando entregas de títulos de domínio para descaracterização de zona rural para zona urbana no município de Araguatins-TO.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela comissão de licitação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições das legislações vigentes, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2025, Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Regularização Fundiária, Georreferenciamento por satélite com correção em tempo real (RTK – Real Time Kinematic) e Levantamento Topográfico para Mapeamento Descritivo de 1.200 Lotes no Setor Vila Madalena no Município de Araguatins-TO incluindo o serviço de atualização do banco de dados do setor de arrecadação do município, formalizando e viabilizando entregas de títulos de domínio para descaracterização de zona rural para zona urbana no município de Araguatins-TO., para o cumprimento das atribuições do Município de ARAGUATINS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF /CNPJ sob nº 35.156.337/0001-77, estabelecida na RUA MAJOR JULIO NUNES, QD 26, LOTE 14, 0, - CENTRO, NATIVIDADE - TO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01/01	Elaboração de Projetos de Regularização Fundiária, Georreferenciamento por satélite com correção em tempo real (RTK – Real Time Kinematic) e Levantamento Topográfico	SERVIÇOS	1.200	SV	70,70	84.840,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						84.840,00
TOTAL DO CERTAME.....R\$						84.840,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 84.840,00 (oitenta e quatro mil e oitocentos e quarenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PUBLIQUE-SE.

<ARAGUATINS, 24 de julho de 2025

JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA
CPF: 037.086.461-18
SECRETARIO DE ADMINSTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

PÁG: 001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 129/2025 MUNICÍPIO DE ARAGUATINS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Regularização Fundiária, Georreferenciamento por satélite com correção em tempo real (RTK – Real Time Kinematic) e Levantamento Topográfico para Mapeamento Descritivo de 1.200 Lotes no Setor Vila Madalena no Município de Araguatins-TO incluindo o serviço de atualização do banco de dados do setor de arrecadação do município, formalizando e viabilizando entregas de títulos de domínio para descaracterização de zona rural para zona urbana no município de Araguatins-TO.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.156.337/0001-77, estabelecida na RUA MAJOR JULIO NUNES, QD 26, LOTE 14, CENTRO, NATIVIDADE, TO, neste ato representado pelo Sr(a). MARCELA GOMES MONTANDON, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 020.617.431-45, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Elaboração de Projetos de Regularização Fundiária, Georreferenciamento por satélite com correção em tempo real (RTK – Real Time Kinematic) e Levantamento Topográfico	SERVIÇOS	1.200	SV	70,70	84.840,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						84.840,00

PUBLIQUE - SE
ARAGUATINS, 24 de julho de 2025

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
215.149.091-20
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Ata de Registro de Preço, para:

Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Regularização Fundiária, Georreferenciamento por satélite com correção em tempo real (RTK – Real Time Kinematic) e Levantamento Topográfico para Mapeamento Descritivo de 1.200 Lotes no Setor Vila Madalena no Município de Araguatins-TO incluindo o serviço de atualização do banco de dados do setor de arrecadação do município, formalizando e viabilizando entregas de títulos de domínio para descaracterização de zona rural para zona urbana no município de Araguatins-TO.

Processo Licitatório Nº: 25/2025 Processo Adm. Nº: 129/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:30 horas do dia 13/06/2025, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Praça, , CENTRO, ARAGUATINS, CEP: 77.950-000, Fone: 6334742140, Fax: 6334742140, inscrito no CNPJ sob o nº 01.237.403/0001-11 , representado pelos(as) agentes RAILDA DE SOUSA SANTOS (Agente de Contratação), LUCIVANIA RODRIGUES CARNEIRO (Membro), LUCILENE BRITO DA SILVA SILVEIRA (Membro), , designados pelo Decreto nº 134/2025, de 04/04/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 25/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1	NOME: MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CPF/CNPJ:35.156.337/0001-77 ENDEREÇO:RUA MAJOR JULIO NUNES, QD 26, LOTE 14, S/N, - CENTRO FONE:6384833330 EMAIL:montandon.arqurb@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCELA GOMES MONTANDON CPF: 020.617.431-45

visando a Contratação de empresa especializada na Elaboração de Projetos de Regularização Fundiária, Georreferenciamento por satélite com correção em tempo real (RTK – Real Time Kinematic) e Levantamento Topográfico para Mapeamento Descritivo de 1.200 Lotes no Setor Vila Madalena no Município de Araguatins-TO incluindo o serviço de atualização do banco de dados do setor de arrecadação do município, formalizando e viabilizando entregas de títulos de domínio para descaracterização de zona rural para zona urbana no município de Araguatins-TO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 25/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 25/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

RAZÃO SOCIAL: MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	SV	1.200,0000	Elaboração de Projetos de Regularização Fundiária, Georreferenciamento por satélite com correção em tempo real (RTK – Real Time Kinematic) e Levantamento Topográfico	SERVIÇOS	70,7000	84.840,0000
TOTAL:		84.840,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 25/2025, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 25/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 25/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUATINS, 24 de julho de 2025



CONTRATADA(S):

MONTANDON ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR
EDITAL Nº 001/2025 - SEMED
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR DE UNIDADE
ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUATINS-TO

Qt	UNIDADE ESCOLAR	INSCRITOS	NOTA TÍTULOS	NOTA PLANO DE GESTÃO	NOTA ENTREVISTA	NOTA PRODUÇÃO TEXTUAL	MÉDIA FINAL
	Escola Municipal Aureliano José Ferreira	Não houve	-	-			
	Escola Mul. Prof. Maria de Lourdes F. Milhomem	Agna da Silva Gomes Santos	65	70	75	83,57	73,39
	Escola Municipal Maringá	Não houve	-	-			
	Escola Municipal Padre Vitório	José Geraldo Gomes	55	74	80	87,00	74
	Escola Municipal Prof. Djanira Rodrigues da Silva	Não houve	-	-			
	Escola Mul. de Tempo Integral Prof. Nair Duarte	Diana Celma dos Santos Barbosa	70	90	90	70,42	80,10
	Escola Municipal Prof. Edgard Tolentino	Não houve	-	-			
	Escola Municipal Vereador Guilherme Parente	Neusa Marques de Sousa	65	70	70	47,57	63,14
	Escola Municipal Vanor da Costa Parreão	Fredson Goveia da Silva	35	70	85	55,71	61,42
		Wesller Gomes da Sousa	30	77	85	93	71,25
	Escola Municipal São Vicente Ferrer	Adailson Moreira de Sousa	65	87	95	80,28	81,82
	Escola Municipal Cantinho do Saber	Ivete Mendes Castro	40	77	70	38,00	56,25
		Joseth Miranda Araújo Mota	35	88	97	90,00	77,50
	CEI - Dona Marina Pereira de Miranda	Fabiana Guimarães dos Santos	35	70	95	81	70,25
	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Arábia Dias Andrade	65	70	70	57,42	65,60

Araguatins, 28 de julho de 2025.

Sarah Coelho Lima

Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo para Escolha de Diretor de Unidade Escolar

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-cafb5b-31072025103711**



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PÁG: 001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 171/2025 MUNICÍPIO DE ARAGUATINS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS A FAMILIAS CARENTES DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAGUATINS - TO.

O(A) GESTOR do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

Y D P LIMA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.625.963/0001-70, estabelecida na AV FLORIANO PEIXOTO, CENTRO, ARAGUATINS, TO, neste ato representado pelo Sr(a). YURI DIVINO PEREIRA LIMA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 030.800.891-03, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Embalsamento- para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença (infecção-contágio).	Serviço	35	SV	1.979,00	69.265,00
1/2	ORNAMENTACAO COM FLORES NATURAIS	Serviço	50	SV	439,00	21.950,00
1/3	Formalização- para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença (infecção-contágio).	Serviço	35	SV	1.789,00	62.615,00
1/4	Roupa feminina para sepultamento.	Serviço	40	SV	389,00	15.560,00
1/5	ROUPA MASCULINA PARA SEPULTAMENTO	Serviço	40	UN	394,00	15.760,00
1/6	TRANSLADO	Serviço	22.000	KM	4,47	98.340,00
1/7	Urna tamanho adulto, medindo acima 2,00 metros - obesos -confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal com acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão	Serviço	20	UN	3.479,00	69.580,00
1/8	Urna tamanho adulto, medindo mínimo 1m90cm- confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	Serviço	50	UN	1.689,00	84.450,00
1/9	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 1M40CM A 1M50CM -CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA COM UMA DEMAIO DE SELADOR, SEXTAVADA COM ALCAS FIXAS, FORRACAO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COM ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRAO	Serviço	20	UN	1.194,00	23.880,00
1/10	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 1M A 1M30CM- CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMAIO DE SELADOR, SEXTAVADA COM ALCAS FIXAS, FORRACAO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COM ACABAMENTO E	Serviço	20	UN	1.194,00	23.880,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PÁG: 002

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 171/2025 MUNICÍPIO DE ARAGUATINS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/11	ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRAO URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 60CM A 90CM- CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMAIO DE SELADOR, SEXTAVADA COM ALCAS FIXAS, FORRACAO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COM ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRAO	Serviço	20	UN	994,00	19.880,00
TOTAL DO FORNECEDOR .:						505.160,00

PUBLIQUE - SE
ARAGUATINS, 24 de julho de 2025

IVONETE MONTEIRO DA SILVA
791.374.901-68
GESTOR



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº <NUMERO ANO_PROCESSO> MUNICÍPIO DE ARAGUATINS>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31 / 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS A FAMILIAS CARENTES DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAGUATINS - TO.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela comissão de licitação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições das legislações vigentes, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025, REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS A FAMILIAS CARENTES DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAGUATINS - TO., para o cumprimento das atribuições do Município de ARAGUATINS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

Y D P LIMA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.625.963/0001-70, estabelecida na AV FLORIANO PEIXOTO, 1393, - CENTRO, ARAGUATINS - TO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01/01	Embalamento- para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença (infecção-contágio).	Serviço	35	SV	1.979,00	69.265,00
01/02	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATURAIS	Serviço	50	SV	439,00	21.950,00
01/03	Formalização- para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença (infecção-contágio).	Serviço	35	SV	1.789,00	62.615,00
01/04	Roupa feminina para sepultamento.	Serviço	40	SV	389,00	15.560,00
01/05	ROUPA MASCULINA PARA SEPULTAMENTO	Serviço	40	UN	394,00	15.760,00
01/06	TRANSLADO	Serviço	22.000	KM	4,47	98.340,00
01/07	Urna tamanho adulto, medindo acima 2,00 metros -obesos - confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal com acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão	Serviço	20	UN	3.479,00	69.580,00
01/08	Urna tamanho adulto, medindo mínimo 1m90cm-confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	Serviço	50	UN	1.689,00	84.450,00
01/09	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 1M40CM A 1M50CM - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM ALCAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COM ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO	Serviço	20	UN	1.194,00	23.880,00
01/10	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 1M A 1M30CM- CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM ALCAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COM ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO	Serviço	20	UN	1.194,00	23.880,00
01/11	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 60CM A 90CM- CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM ALCAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COM ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO	Serviço	20	UN	994,00	19.880,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						505.160,00
TOTAL DO CERTAME.....R\$						505.160,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 505.160,00 (quinhentos e cinco mil e cento e sessenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PUBLIQUE-SE.

<ARAGUATINS, 24 de julho de 2025

IVONETE MONTEIRO DA SILVA
CPF: 791.374.901-68
secretário



Ata de Registro de Preço, para:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS A FAMILIAS CARENTES DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAGUATINS - TO.

Processo Licitatório Nº: 31/2025 Processo Adm. Nº: 171/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 24/07/2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Não Informado, , CENTRO, ARAGUATINS, CEP: 77.950-000, Fone: null, Fax: null, inscrito no CNPJ sob o nº 15.547.010/0001-19 , representado pelos(as) agentes RAILDA DE SOUSA SANTOS (Agente de Contratação), LUCIVANIA RODRIGUES CARNEIRO (Membro), LUCILENE BRITO DA SILVA SILVEIRA (Membro), , designados pelo Decreto nº 134/2025, de 04/04/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 31/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11	NOME: Y D P LIMA CPF/CNPJ:49.625.963/0001-70 ENDEREÇO:AV FLORIANO PEIXOTO, 1393, - CENTRO FONE:6392357780 EMAIL:yuridivinolima@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: YURI DIVINO PEREIRA LIMA CPF: ***.***.891-03

visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS FUNERARIOS A FAMILIAS CARENTES DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARAGUATINS - TO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 31/2025
- IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
- VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata,

exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 31/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Y D P LIMA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	SV	35,0000	Embalsamento- para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 48 horas e causa de morte que seja por doença (infecto-contagio).	Serviço	1.979,0000	69.265,0000
1 / 2	SV	50,0000	ORNAMENTACAO COM FLORES NATURAIS	Serviço	439,0000	21.950,0000
1 / 3	SV	35,0000	Formalização- para cadáveres insepultos quando o período do óbito estiver compreendido por menos de 24 horas a 48 horas e causa de morte que seja por doença (infecto-contagio).	Serviço	1.789,0000	62.615,0000
1 / 4	SV	40,0000	Roupa feminina para sepultamento.	Serviço	389,0000	15.560,0000
1 / 5	UN	40,0000	ROUPA MASCULINA PARA SEPULTAMENTO	Serviço	394,0000	15.760,0000
1 / 6	KM	22.000,0000	TRANSLADO	Serviço	4,4700	98.340,0000
1 / 7	UN	20,0000	Urna tamanho adulto, medindo acima 2,00 metros -obesos -confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal com acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão	Serviço	3.479,0000	69.580,0000
1 / 8	UN	50,0000	Urna tamanho adulto, medindo mínimo 1m90cm-confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	Serviço	1.689,0000	84.450,0000

450085501672327775089804

1 / 9	UN	20,0000	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 1M40CM A 1M50CM - CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA COM UMA DEMA0 DE SELADOR, SEXTAVADA COM ALCAS FIXAS, FORRACAO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COM ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRAO	Serviço	1.194,0000	23.880,0000
1 / 10	UN	20,0000	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 1M A 1M30CM- CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMA0 DE SELADOR, SEXTAVADA COM ALCAS FIXAS, FORRACAO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COM ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRAO	Serviço	1.194,0000	23.880,0000
1 / 11	UN	20,0000	URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 60CM A 90CM- CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR BRANCA, COM UMA DEMA0 DE SELADOR, SEXTAVADA COM ALCAS FIXAS, FORRACAO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COM ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRAO	Serviço	994,0000	19.880,0000
TOTAL:		505.160,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 31/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de

fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem

justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 31/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 31/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUATINS, 24 de julho de 2025

IVONETE MONTEIRO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE ARAGUATINS -TO

Y D P LIMA
CONTRATADA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-02ccd6-28072025224732**

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Secretaria Municipal de Administração

Página Oficial: www.araguatins.to.gov.br/diariooficial

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Marcos Rosal Guimarães

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Araguatins do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

